



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **109/2023/DL/PMNO**

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº. **004/2023/PMNO**

TIPO: **ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR LANCE OU OFERTA**

DATA: **30/01/2024**

HORA: **08:00h**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA/MT**

LOCAL DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA INTEGRA: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br>

CONDUÇÃO DO CERTAME: CPL- **Port. 294/2023**

ASSESSORIA JURÍDICA: **Port. 003/2021**

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25XX9 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.XXX.3XXX-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da CPL Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pela Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, visando à alienação dos imóveis urbanos indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “HABILITACAO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues na sala de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. A Abertura da sessão será feita a partir das **08h00min do dia 30 de janeiro de 2024** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1. DO OBJETO



1.1. A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO JARDIM COMERCIAL (INDUSTRIAL) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT CONFORME MATRÍCULAS E REGISTRO GERAL DO IMÓVEL, CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.**

1.1.1. Os imóveis objeto deste Edital foram incorporados ao patrimônio do Município de Nova Olímpia/MT.

1.2. Os imóveis objeto desta licitação encontra-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, com exceção (eventuais ônus reais pendentes sobre os imóveis), e serão alienados no estado em que se encontram.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei municipal nº. 856, de 06 de agosto de 2009, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei complementar municipal nº. 028, de 12 de maio de 2011 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 os documentos de habilitação e a propsta de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a habilitação e proposta de preços serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento da concorrência.

3 -DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.4 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

3.6 as impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados a CPL através dos seguinte e-mail cpl.licitacao.pmno@gmail.com e os originais encaminhados via postal.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação (PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS) que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos, fixados neste Edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Olímpia-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

4.4.1 É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Nova Olímpia-MT;
- c) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;



e) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Declarada aberta à sessão pela presidente da CPL, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a habilitação e outro os documentos de proposta de preços.

5.2 os documentos para habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CONCORRENCIA PUBLICA Nº XXX/XXXX/PMNO
ENVELOPE N.º 01 - HABILITACAO
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:/CPF
Telefone:

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0xx/xxxx/PMNO
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:/CPF
Telefone:

5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL.

5.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, a CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

5.3.1.1 os documentos que forem apresentados em original a CPL fara fotocopia para arquivamento no processo administrativo da licitação.

5.3.1.1.1 A CPL nao recebera envelopres abertos em nenhuma ipotese.

5.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, **preferencialmente**, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

5.3.3 NÃO SERÃO REALIZADAS CONFERENCIA DE DOCUMENTOS QUAISQUER QUE SEJAM ANTES DA DATA E HORA MARCADA PARA A SESSÃO.

5.4 Inicialmente serão abertos o Envelope 01- habilitação e, após, o Envelope 02- proposta de preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1. O envelope “01” conterá os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

6.2. DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

a) Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO) o título deste anexo não deverá ser substituído por outro

b) Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor com todas as suas alterações e ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Apresentação de documentos pessoais dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

e) Apresentação de ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Apresentação de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

g) Apresentação de certificado do microempreendedor individual (**certificado do MEI**)

h) Apresentação de comprovante de regularidade do CPF em se tratando de micro empreendedor individual (MEI);

i) Apresentação de comprovante de Optante Pelo Simples Nacional, quando for o caso;

j) Apresentação de Alvará de localização da sede da licitante, ou filial quando for o caso;

l) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**cartão do CNPJ**);

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 (**CERTIDÃO INSS**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão PGE/SEFAZ)**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (CERTIDÃO MUNICIPAL DE DEBITO)**
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CERTIDÃO FGTS)**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CERTIDÃO TRABALHISTA DE DÉBITOS)**
 - f.1) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
 - f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de CINCO dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**
 - f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.**

6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá o licitante proceder ao recolhimento, a título de caução, de importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, constante no Anexo III, apresentando o respectivo comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos de habilitação conforme o art. 18 da Lei nº. 8.666/93.

6.2.4. A prestação da caução se dará, na forma prevista no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, por meio de comprovante de pagamento da DAM. (Documento De Arrecadação Municipal)

6.2.5. A sessão para julgamento de habilitação poderá ser suspensa caso se faça necessário para o fim de comprovação da prestação da caução feita.

6.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Conforme o anexo.

6.4.2. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS NENHUM MENOR DE DEZOITO ANOS DESEMPENHANDO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE OU QUALQUER TRABALHO POR MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NA FORMA DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

6.4.3 DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL, conforme anexo.

6.4.4 ATESTADO DE VISTORIA, (emitido pela prefeitura)

6.4.4.1 Os interessados deverão apresentar Atestado de Vistoria emitido por servidor responsável da prefeitura municipal.

6.4.4.1 A vistoria deverá ser feita até 03 (três) dias antes da data da sessão, das 07h00m às 11h00m, na presença de servidor (a) da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, designado para tal, que também o assinará.

6.4.5 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, conforme anexo

6.4.5.1 caso o interessado opte por não realizar a vistoria, o mesmo deverá apresentar a declaração de dispensa da vistoria conforme o anexo constante no edital junto aos documentos de habilitação.

6.5 caso qualquer um dos participantes do certame deixe de apresentar qualquer uma das declarações a mesma poderá ser confeccionada pelo mesmo no momento da sessão obedecendo o texto original dos modelos dispostos no edital.

6.5 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.5.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.6 HABILITAÇÃO DE PESSOA FISICA

- Documentos de identificação (**CPF e RG e ou CNH**);
- Cópia Comprovante de endereço;
- **A título de caução, de importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, constante no Anexo III, apresentando o respectivo comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos de habilitação conforme o art. 18 da Lei nº. 8.666/93.**

- Certidão de regularidade com a fazenda municipal (**certidão municipal de debito**);
- Certidão de regularidade com a fazenda estadual (**certidão da PGE/SEFAZ**);
- Declaração de concordância e conhecimento das informações do edital, conforme anexo.
- ATESTADO DE VISTORIA, (emitido pela prefeitura)

*Os interessados deverão apresentar Atestado de Vistoria emitido por servidor responsável da prefeitura municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

*A vistoria deverá ser feita até 03 (três) dias antes da data da sessão, das 07h00m às 11h00m, na presença de servidor (a) da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, designado para tal, que também o assinará.

- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, conforme anexo

*caso o interessado opte por não realizar a vistoria, o mesmo deverá apresentar a declaração de dispensa da vistoria conforme o anexo constante no edital junto aos documentos de habilitação.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 A CPL examinará os documentos apresentado pelos interessados e conferir a sua legalidade conformidade com o exigido no edital.

7.2 Caso qualquer um dos participantes do certame deixe de apresentar qualquer uma das declarações a mesma poderá ser confeccionada pelo mesmo no momento da sessão obedecendo o texto original dos modelos dispostos no edital.

7.3 Os documentos rasurados ou que contiver algum elemento que dificulte sua verificação impossibilitando sua análise não serão aceitos no certame.

7.4 Os casos tais como, ausência de carimbos e assinaturas em documentos e outros semelhantes serão sanados no ato da sessão pública.

7.5 A CPL poderá em qualquer momento realizar diligencia para verificação de informações para análise e julgamento da habilitação.

7.6 Nos casos omissos a CPL julgara conforme os dispostos na Lei Federal nº 8666/93.

8. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço (melhor oferta), deverá ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e Anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos, contendo os seguintes elementos:

I. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal (pessoa jurídica) ou CPF e RG (Pessoa física);

II. número do Processo, da Concorrência Pública e assinatura do representante legal da empresa ou do proponente;

III. endereço completo, telefone, e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos;



IV. indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observado o disposto no § 3º, art. 64 da Lei nº

8.666/93 e alterações;

8.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada tal qual consta do Anexo optando o licitante pelo pagamento à vista ou a prazo conforme o previsto, preenchendo a sua opção de lote na proposta de preços.

8.3. Os Documentos deverão estar acondicionados no envelope nº 02, que deverá estar fechado e rubricado no fecho.

8.4. O valor da proposta deve respeitar o valor mínimo da avaliação de cada lote, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência. Sendo apresentada proposta com valor inferior, a mesma será desclassificada.

8.5. No caso de o licitante participar de mais de um lote, poderá apresentar uma única proposta, porém deve especificar os valores de forma separada, conforme o Anexo

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. Para o julgamento da proposta a Comissão adotará o critério de MAIOR OFERTA, após ter verificado a habilitação e a satisfação pela proposta cumpridos os requisitos do Edital e de seus Anexos. As demais propostas serão classificadas na ordem dos valores ofertados;

9.2. No caso de a proposta ofertar valor inferior ao valor mínimo previsto no Termo de Referência (Anexo), a partir de laudo de avaliação, a mesma será desclassificada;

9.3. NO CASO DE EMPATE: Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatória e sucessivamente, conforme os seguintes critérios:

9.3.1. A proposta com melhor condição de Pagamento à vista.

9.3.2. Por sorteio, para a qual todas as licitantes em empate serão convocadas para ato público a ser realizado na mesma sessão de julgamento, estando todos os representantes presentes;

9.3.2.1. A não sorteada será considerada a subsequente classificada.

9.4. Consoante reza a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação de atos ou fatos que desabonem a idoneidade da proponente vencedora, através de despacho fundamentado poderá desclassificá-la da presente licitação, não cabendo direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo da aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



10. DO PAGAMENTO

10.1. À VISTA, o(s) bem(ns) adquirido(s) deverá(ão) ser pago da seguinte forma:

a) Será exigido, o pagamento integral do valor da venda do imóvel objeto deste Edital.

10.2. À PRAZO, em 06 PARCELAS, pagas por meio de DAM-Documento de arrecadação municipal, emitido pela prefeitura municipal.

10.3. O atraso de qualquer uma das parcelas acarretará a rescisão ou atualização de juros, multas e correção, conforme legislação municipal vigente. **O VALOR CAUCIONADO SERA ABATIDO NO PAGAMENTO DAS PARCELAS.**

11 DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

11.2. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, e protocolado no centro administrativo da Prefeitura, de segunda a sexta feira, das 07h às 11:00h e das 13:00 as 17:00.

11.3. Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão Permanente de Licitação data para conhecimento da decisão.

11.4. Após julgamento dos recursos propostos, a Comissão de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com as atas de habilitação e propostas e demais peças deste certame licitatório, ao Prefeito Municipal, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e homologará o resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

11.5. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado no Jornal Oficial do Município, para conhecimento público.

11.6. Não havendo recurso contra a decisão ou tendo sido julgados os interpostos, o certame sera homologado e adjudicado e o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da compra do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.

12.2. A efetivação do depósito da caução implica pleno conhecimento e integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, e legislação pertinente a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

12.3. O valor caucionado pelo licitante vencedor constituirá parte do pagamento do imóvel alienado.

12.4. Será considerada vencedora a maior oferta financeira para cada imóvel, sendo a presente licitação do tipo maior oferta.

12.5. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

12.6. Cada interessado poderá apresentar proposta para mais de um dos imóveis constantes do presente Edital.

12.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste Edital, será confeccionado o contrato de alienação de Bens Imóveis em favor do vencedor.

12.8. Após o cumprimento das obrigações exigidas pela Lei Complementar 08/2011, será expedida a autorização e documentos para lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, o licitante vencedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar a lavratura da mesma.

12.9. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da Prefeitura, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

12.10. Serão de responsabilidade do alienante vencedor:

- a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- b) Iniciativa necessária a lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.
- c) Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

12.11. No caso de não cumprimento do pagamento pelo primeiro colocado, na forma como estabelecido neste Edital, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

12.12. Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio público, a ser realizado em data e forma determinada pela Comissão de Licitação.

12.13. Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

12.14. Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

12.15. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT tratar com a CPL.

13. DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de BARRA do BUGRES/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

14. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1. Constitui parte integrante deste Edital:

ANEXO I –MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDANCIA COM
TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Givaldo Valerio dos Santos Filho

Presidente da CPL

Port. 294/2023

Este edital foi analisado e revisado pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo gestor municipal.

ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 000/2023/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

ANEXAR AO ENVELOPE Nº01- HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O município de NOVA OLÍMPIA/MT pretende alienar, com base na Lei nº. 8.666/1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Alienação de lotes urbanos, destinados à ocupação, situada na zona urbana do município de NOVA OLÍMPIA/MT, denominada “ jardim industrial”.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO.

2.1 – A Alienação de lotes urbanos, destinados à ocupação, situada na zona urbana do município a ocupação do setor industrial que pretendem se instalar no Município.

3 – OBJETO, QUANTIDADES.

3.1 – Alienação de lotes urbanos será conforme quadro de matriculas a seguir:

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VLR. UNIT. P/M²	VALOR TOTAL
29	01	24520	590,40	R\$ 15,15	R\$ 8.944,56
31	01	24522	900,70	R\$ 10,81	R\$ 9.736,56
12	02	24549	975,50	R\$ 10,10	R\$ 9.852,55
15	02	24552	958,10	R\$ 10,10	R\$ 9.676,81
16	02	24553	953,00	R\$ 10,10	R\$ 9.625,30
33	02	24570	921,50	R\$ 10,10	R\$ 9.307,15
37	02	24574	948,50	R\$ 10,10	R\$ 9.579,85
38	02	24575	955,00	R\$ 10,10	R\$ 9.645,50
01	03	24584	780,32	R\$ 15,15	R\$ 11.821,85
09	04	24624	845,70	R\$ 10,10	R\$ 8.541,57
19	04	24634	779,36	R\$ 10,10	R\$ 7.871,53
20	04	24635	683,26	R\$ 10,10	R\$ 6.900,93
26	04	24641	830,70	R\$ 10,10	R\$ 8.390,07
27	04	24642	837,80	R\$ 10,10	R\$ 8.461,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **000/2023**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **00/00/2023**.

HORÁRIO: **00:00 HORAS**.

Proposta que faz a _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº

_____ e inscrição estadual nº

_____, estabelecida no (a)

_____, para atendimento do objeto destinado

à município de NOVA OLÍMPIA -MT, em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA

PÚBLICA nº **000/2023**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS**:

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA M²	TOTAL	VLR. UNIT. P/M²	VALOR TOTAL

FORMA DE PAGAMENTO:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº

_____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº02- PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O senhor _____ como representante devidamente constituído de para fins do disposto no subitem **5.4 do Edital nº 004/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **004/2023** foi elaborada de maneira independente pela (razão social e CPNJ da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **004/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **004/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **004/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **004/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº02- PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº01- HABILITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Eu _____ representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº
_____ e inscrição estadual nº
_____, estabelecida no (a) (endereço) _____,
para atendimento e em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023
DECLARO que dispenso a vistoria concordo e aceito dotas as condições de localização, valor
mínimo de referência, área e todas as demais informações pertinentes ao lote por mim
escolhido, Declaro ainda que estou ciente de todos os aspectos físicos, inclusive ocupação
relacionados ao imóvel.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXAR NO ENVELOPE N° 02- HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25xxx9 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (*citar as demais parcelas...*), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

X.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA O COMPRADOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O COMPRADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT, responsabilizando-se o comprador pela obtenção e gestão.

CLÁUSULA VIGESIMA : Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: O COMPRADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não

autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA está exposto.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA: A critério do MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, o COMPRADOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA: O COMPRADOR deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA: O COMPRADOR deverá permitir a realização de auditorias do MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA: O COMPRADOR deverá apresentar ao MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA: O COMPRADOR se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, mediante solicitação.

CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA: O COMPRADOR deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA. O COMPRADOR não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGESIMA NONA: Caso autorizada transmissão de dados pelo COMPRADOR a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGESIMA. O COMPRADOR deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

CLÁUSULA TRIGESIMA PRIMEIRA: O COMPRADOR deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá o COMPRADOR das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

CLÁUSULA TRIGESIMA SEGUNDA: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, o COMPRADOR interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o COMPRADOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA TRIGESIMA TERCEIRA: O COMPRADOR ficará obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA para as finalidades pretendidas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGESIMA QUARTA: O COMPRADOR ficará obrigado a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA TRIGESIMA QUINTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)